

Sociedade Anônima
de Capital Fechado
CNPJ 22.261.473/0001-85
Belo Horizonte - MG



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
2019 E 2018

11. Arrendamentos

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.5, a partir de 1º de janeiro de 2019 entrou em vigor a norma CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Operações de Arrendamento Mercantil. A Companhia optou pela adoção do método retrospectivo modificado, portanto, em consonância com os requerimentos desta norma, não reapresentou informações e saldos em base comparativa e considerou o ativo de direito de uso pelo mesmo valor do passivo de arrendamento na data de adoção inicial. A Companhia optou por utilizar as isenções previstas na norma para arrendamentos de curto prazo (ou seja, arrendamentos com prazo de 12 meses ou menos) sem a opção de compra e para itens de baixo valor.

a) Direito de uso

O ativo de direito de uso foi mensurado pelo custo, composto pelo valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento e amortizado em bases lineares até o término do prazo do arrendamento ou da vida útil do ativo identificado, conforme o caso.

A composição do saldo por classe de ativo identificado e a movimentação do ativo de direito de uso encontra-se apresentada a seguir:

	Imóveis	Veículos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	-	-	-
Adoção inicial em 1º de janeiro de 2019	6.986	3.060	10.046
Amortização	(1.748)	(766)	(2.514)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	5.238	2.294	7.532

b) Passivo de arrendamento

O passivo de arrendamento reconhecido foi mensurado pelo valor presente dos pagamentos mínimos exigidos nos contratos, descontados pela taxa incremental sobre empréstimo da Companhia de 8,21%.

A movimentação do passivo de arrendamento é como segue:

12. Debêntures e notas promissórias

Esta nota explicativa fornece informações sobre os contratos de debêntures e notas promissórias, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Companhia sobre risco de taxa de juros, ver nota explicativa nº 24.

Agente financeiro

	Encargos anuais
Debêntures Privadas 2014 (BNDESPAR)	TJLP/SELIC ≈ 9,34%
Debêntures Públicas (Instrução CVM nº 476/09)	116,5% x CDI = 7,46%
Debêntures Públicas (Instrução CVM nº 476/09) - 7ª Emissão	1,50% + CDI = 7,90%
Notas Promissórias Comerciais	107% x CDI = 5,35%

As quantias registradas no passivo circulante englobam o principal da dívida, vencendo nos doze meses seguintes, e juros provisionados e ainda não pagos no exercício.

	Captações	Encargos financeiros provisionados	Encargos financeiros pagos	Amortização	Saldo da dívida em 31/12/2019
Saldo da dívida em 31/12/2018	274.916	31.002	(19.743)	(100.621)	1.035.554
Saldo da dívida em 31/12/2017	339.385	25.044	(25.553)	(163.961)	274.916

Todas as captações de recursos realizadas pela Companhia foram devidamente aprovadas pela Assembleia Geral dos acionistas.

Em setembro/2019, a Companhia concluiu a distribuição pública, com esforços restritos, de sua Primeira Emissão de Notas Promissórias Comerciais - NPs, com a captação de R\$850.000 à taxa de 107% do CDI. O vencimento dessa dívida ocorrerá em setembro de 2020, ocasião em que a Companhia deverá amortizá-la integralmente.

As NPs foram emitidas a título de "empréstimo ponte", já que tais títulos de dívida de curto prazo possuem estruturação mais simples e, portanto, foi possível estruturá-las dentro do prazo necessário para cumprir com a obrigação de pagamento de bônus de outorga da Companhia junto ao poder concedente. Conforme divulgado na nota explicativa nº 1.1, encontram-se em andamento negociações para o alongamento do perfil da dívida em questão, de forma a compatibilizar os prazos para sua amortização à geração de caixa operacional da Companhia.

Em 20/11/2019 a GASMIG quitou a sexta emissão de debêntures da Companhia, no valor de R\$50 milhões. A referida emissão foi feita em novembro de 2017, com remuneração de 116,50% do CDI, e a finalidade de recomposição de caixa, tendo sido quitada mediante ao pagamento de parcela única de amortização em novembro desse ano.

A seguir, apresentamos o cronograma anual de amortizações dos valores principais captados (ver na nota explicativa nº 24 o cronograma de pagamento de principal e juros a incorrer):

	2020	2021	2022	2023	Total
Amortizações do principal	914.682	50.370	50.502	20.000	1.035.554

Cláusulas contratuais restritivas - "Covenants"

O contrato vigente que a GASMIG possui com o BNDES e com o BNDESPAR prevê que a Companhia apresente os seguintes indicadores anualmente:

a) EBITDA/Serviço da Dívida, onde EBITDA é o resultado operacional antes dos juros, imposto de renda, depreciação e amortização e o Serviço da Dívida é o pagamento de juros e despesas financeiras incorridos sobre o endividamento financeiro. É exigido um resultado igual ou maior que 1,3.

b) Endividamento Geral, calculado através da divisão do Exigível Total (passivo circulante mais passivo não circulante) pelo Ativo Total. É exigido um resultado menor que 0,6.

Adicionalmente, as "Escrituras da 7ª Emissão de Debêntures Públicas da Gasmig" estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de três indicadores anuais, a saber:

a) Endividamento Geral, calculado através da divisão do Exigível Total (passivo circulante mais passivo não circulante) pelo Ativo Total (mesmo *covenant* do BNDES). É exigido um resultado menor ou igual a 0,60;

b) EBITDA/Resultado Financeiro Líquido, onde Resultado Financeiro Líquido é o somatório de juros e despesas financeiras deduzido das receitas financeiras. É requerido um resultado igual ou maior que 2,5, ressalvado quando as receitas financeiras forem superiores às despesas financeiras, hipótese em que este indicador não deve ser calculado.

c) Dívida Líquida/EBITDA, onde Dívida Líquida são os empréstimos, financiamentos, emissões de títulos e debêntures deduzidos do caixa e equivalentes. É exigido um resultado menor ou igual a 4,0 em 2019, conforme repactuação realizada junto ao credor em setembro de 2019, e menor ou igual a 2,5 em exercícios subsequentes.

Todas as cláusulas restritivas foram atendidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

Encargos Financeiros Capitalizados

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Custos de empréstimos compreendem juros e outros custos incorridos pela Companhia relativos aos empréstimos.

A Gasmig transferiu para o ativo intangível e para o ativo de contrato os encargos das debentures e notas promissórias vinculados a obras e ativos em andamento, conforme abaixo:

	2019	2018
Encargos de debêntures e notas promissórias	31.002	25.044
Encargos financeiros capitalizados no intangível e no ativo de contrato	(2.075)	(2.343)
Efeito líquido no resultado	28.927	22.701

Os valores dos encargos capitalizados não foram considerados nas adições ao fluxo de caixa das atividades de investimentos, por não representarem saída de caixa para aquisição do referido ativo.

13. Fornecedores

	2019	2018
Fornecedores de gás	143.358	123.664
Fornecedores de serviços e materiais	8.018	17.932
	151.376	141.596

14. Tributos a recolher

	2019	2018
PIS/COFINS	2.349	3.061
INSS retenções de pessoas jurídicas	310	271
Outros	927	545
	3.586	3.877

Saldos em 31 de dezembro de 2018
Adoção inicial em 1º de janeiro de 2019
Juros incorridos
Pagamentos efetuados
Saldos em 31 de dezembro de 2019
Passivo circulante
Passivo não circulante

O direito potencial de PIS/Pasep e Cofins a recuperar embutido na contraprestação de arrendamento, conforme os períodos previstos para pagamento, é apresentado na tabela a seguir:

	Nominal	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	9.108	7.983
PIS/Pasep e Cofins potencial	842	738

A Companhia, em conformidade com o CPC 06 (R2), na mensuração e remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, procedeu ao uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos a serem descontados, conforme vedação imposta pelo CPC 06 (R2). Essa vedação pode gerar distorções relevantes na informação a ser prestada, dada a realidade atual das taxas de juros de longo prazo no ambiente econômico brasileiro. A Companhia avaliou esses efeitos, concluindo que são imateriais para suas demonstrações financeiras.

Os fluxos de caixa dos contratos de arrendamento são, em sua maioria, atualizados pelo IGPM, anualmente. A análise de maturidade de seus contratos é apresentada a seguir:

	2020	2021	2022	Valores não descontados	Juros embutidos	Total
	3.036	3.036	3.036	9.108	(1.125)	7.983

	2019		2018	
	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
2020	32.967	60.872	33.113	91.686
2021	-	-	50.086	-
2022	20.018	60.000	20.031	80.000
Valores não descontados	861.697	-	-	-
Juros embutidos	914.682	120.872	103.230	171.686

As contingências tributárias envolvem os tributos federais e estaduais em questionamento sobre alíquotas, base de cálculo e da cobrança indevida dos tributos nos diversos aspectos legais e operacionais.

As questões trabalhistas envolvem ex-empregados, mão de obra contratada por empresas terceirizadas (parceiros) e sindicatos que contestam índices de reajuste, pagamento de pretensos direitos trabalhistas e outras possíveis indenizações relacionadas ao trabalho.

Nas ações cíveis são questionadas indenizações por direitos de passagem de gasodutos, reajustes, atualização de cálculos de servidões, danos materiais e morais, com base em motivos diversos e outros assuntos discutidos na justiça.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, bem como das situações nas quais a Companhia pode vir a ser demandada judicialmente e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constituiu provisão para cobrir as perdas estimadas.

a) **Composição das provisões para riscos**

	2019	2018
Trabalhistas e ambiental	3.182	2.227
Tributárias	39.837	39.189
	43.019	41.416

As contingências referem-se a:

- Créditos de ICMS sobre aquisição de ativo imobilizado utilizado na rede no montante de R\$38.740 (R\$38.193 em 31 de dezembro de 2018), para os quais a Companhia realizou depósitos judiciais em seu valor integral.
- Prescrição de exigibilidade suspensa relativa à exclusão da contribuição social sobre o imposto de renda e outros processos fiscais no montante de R\$1.097 (R\$995 em 31 de dezembro de 2018).
- Provisão para contingências judiciais trabalhistas e ambiental no montante de R\$3.182 (R\$2.227 em 31 de dezembro de 2018).

A movimentação das provisões encontra-se apresentada a seguir:

	Saldos em 31/12/2018	Adições	Estornos e/ou reversões	Saldos em 31/12/2019
Trabalhistas e ambiental	2.227	2.508	(1.553)	3.182
Tributárias	39.189	648	-	39.837
	41.416	3.156	(1.553)	43.019

Existem outros processos avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível com suficiente segurança, para os quais nenhuma provisão foi constituída. O valor total das ações com risco de perda possível monta R\$99.465 em 31 de dezembro de 2019 (R\$8.186 em dezembro de 2018), com as seguintes naturezas jurídicas:

	2019	2018
Administrativas	536	36
Tributárias	94.829	454
Cíveis	1.200	1.732
Trabalhistas	2.900	5.964
	99.465	8.186

Auto de infração - Contribuições Previdenciárias sobre participação nos lucros e resultados

Em 28 de outubro de 2019, a Receita Federal do Brasil lavrou auto de infração contra a Companhia no montante de R\$ 5.143, relativamente às contribuições previdenciárias sobre o pagamento de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) a seus empregados dos anos de 2015 a 2017, alegando que a Companhia não atendeu aos requisitos da Lei nº 10.101/2000 por não estabelecer previamente regras claras e objetivas para a distribuição desses valores.

A Companhia, com base na opinião de seus assessores jurídicos e por entender ter argumentos de mérito e conjunto probatório para sua defesa, avaliou a probabilidade de perda como possível e não constituiu provisão relacionada ao assunto.

Auto de infração - Base de cálculo quanto ao Imposto sobre circulação de mercadorias vendida

Entre dezembro de 2019 e março de 2020, a Secretaria da Fazenda de Minas Gerais lavrou quatro autos de infração contra a Companhia no valor total de R\$55.204, relativamente à redução da base de cálculo do ICMS na venda de gás natural aos seus consumidores no período de 01 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, alegando entendimento divergente entre a fórmula de cálculo utilizada pela Companhia e o entendimento do fisco. Os autos são compostos de R\$17.047 de principal, R\$27.465 de multas e R\$10.692 de juros.

Considerando que o Estado de Minas Gerais, ao longo de mais de 25 anos, não se insurgiu contra a metodologia de cálculo da Companhia, os administradores, em conjunto com os assessores legais, entendem que é possível a defesa da aplicação do artigo 100, III do Código Tributário Nacional, que afasta a cobrança de penalidades e juros, sendo remota a contingência de perda vinculada a estes valores. Em relação à discussão sobre a diferença do valor de ICMS apurado pela Gasmig e a nova interpretação do fisco estadual, a probabilidade de perda foi considerada possível, sendo que, em 31 de dezembro de 2019, o valor estimado da contingência para o período de prescrição de cinco anos é de R\$89.232.

b) **Depósitos judiciais**

	2019	2018
ICMS na base do PIS e da COFINS	58.562	50.910
Créditos de ICMS sobre ativo imobilizado	38.740	38.193
Outros	2.496	2.615
	99.798	91.718

ICMS na base do PIS e da COFINS

Em agosto de 2008, a Companhia ajuizou Ação Ordinária requerendo a declaração de inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/Pasep e Cofins, bem como o reconhecimento do direito à compensação dos valores recolhidos indevidamente nos últimos 10 anos, a contar do ajuizamento da ação, com correção pela taxa Selic. A Companhia obteve também liminar e passou a realizar depósitos judiciais relativos à inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/Pasep e Cofins.

Em outubro de 2017, o Supremo Tribunal Federal - STF publicou o Acórdão do julgamento do Recurso Extraordinário, em sede de repercussão geral, de forma favorável à tese da Companhia. Sendo assim, com base na opinião dos seus assessores jurídicos, reverteu no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 a provisão para contingências referente ao assunto que figurava no passivo não circulante no valor de R\$25.489.

Os depósitos judiciais referentes a este tema continuam registrados no ativo não circulante (R\$58.562 e R\$50.910, em 31/12/2019 e 31/12/2018, respectivamente), e a Companhia aguarda julgamento de seu processo para realizar o levantamento destes recursos.

Créditos de ICMS sobre ativo imobilizado

Em 19 de junho de 2009 a Companhia ajuizou ação ordinária em desfavor à Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, visando que fosse reconhecido o direito da Companhia quanto ao aproveitamento de créditos de ICMS, sobre a aquisição de ativo imobilizado utilizado na rede de distribuição de gás natural canalizado, sendo a probabilidade de perda considerada possível. Diante deste contexto passou a registrar o passivo de imposto a pagar equivalente aos créditos registrados no ativo, tendo em vista a previsão em lei, e passou a realizar os pagamentos mediante depósitos judiciais.

Em 22 de novembro de 2010 a Companhia recebeu auto de infração relativo a suposta apropriação indevida de ICMS quanto ao período de 02/2005 a 07/2010 no valor de R\$20.109 e em 15 de junho de 2015 referente ao período de 08/2010 a 02/2015 no montante de R\$33.549. Neste mesmo ano a Gasmig protocolou impugnação aos referidos autos, informando improcedência quanto ao assunto, reconhecendo-se o adimplemento do tributo de forma regular por meio do depósito judicial. Os processos relativos aos autos de infração foram suspensos tendo em vista o julgamento da ação ordinária, julgada favorável à Gasmig no TJMG e STJ em 2017 e 2019, respectivamente. Por este motivo, os processos passaram a ser classificados como perda remota.

Os depósitos judiciais referentes a este tema continuam registrados no ativo não circulante (R\$38.740 e R\$38.193, em 31/12/2019 e 31/12/2018, respectivamente), assim como um passivo de igual valor, e a Companhia aguarda a definição do STF em relação ao agravo interposto pelo Estado sobre a inadmissível do seu recurso extraordinário ocorrida no STJ.

16. Direitos de retirada e obrigações de entrega de gás

Os saldos, no ativo, são os direitos de retirada futura de gás pela Companhia, reconhecidos nas contas de adiantamento a fornecedores, no circulante e não circulante.

	2019	2018
Direitos de retirada	31.594	11.111
Térmicas - circulante	-	55.381
Não térmico - circulante	31.594	66.492
	17.269	46.655
Térmicas - não circulante	17.269	46.655

A expectativa da Companhia é a utilização total do direito à recuperação dos volumes de gás até o término do contrato.

A Companhia apresenta, no passivo, suas obrigações referentes às obrigações de entrega futura de gás. Alguns contratos com clientes possuem cláusula de retirada mínima mensal e anual. Caso o volume consumido no mês seja inferior ao previsto contratualmente, o cliente realiza pagamento do valor correspondente ao volume restante e, em contrapartida, a GASMIG reconhece o compromisso de entrega futura de gás em conta específica, conforme quadro abaixo:

	2019	2018
Obrigações de entrega	36.250	4.697
Não térmico - circulante	31.594	11.111
Térmicas - circulante	67.844	15.808
	20.135	-
Não térmico - não circulante	17.269	46.655
Térmicas - não circulante	37.404	46.655

17. Planos de benefícios a empregados

As obrigações relativas aos planos de benefícios aos empregados abrangem planos de previdência privada, de saúde e odontológico.

Previdência complementar - FORLUZ

A GASMIG é copatrocinadora da Fundação Forluminas de Seguridade Social - FORLUZ, pessoa jurídica sem fins lucrativos, criada com o objetivo de propiciar aos seus participantes e respectivos dependentes uma renda de suplementação de aposentadoria e pensão.

O plano previdenciário, copatrocinado pela Companhia, denominado "Plano Misto de Benefícios Previdenciários - PLANO B", oferece benefícios como: (i) Melhoria de Aposentadoria por Tempo de Serviço, Especial ou por Idade - MAT; (ii) Melhoria de Aposentadoria por Invalidez - MAL; (iii) Abono Anual - AA; (iv) Renda Continuada por Morte - RCM; e (v) Auxílio Reclusão - AR.

A contribuição das Patrocinadoras para este plano é de 27,52% para a parcela com característica de benefício definido, referente a cobertura de invalidez e morte de participante ativo, sendo utilizada para amortização das obrigações definidas através do cálculo atuarial. Os 72,48% restantes, referentes à parcela do plano com característica de contribuição definida, destinam-se às contas nominais dos participantes e são reconhecidos no resultado do exercício em conformidade aos pagamentos feitos pelas patrocinadoras, na rubrica de Despesas com Pessoal.

Assistência Médica - CEMIG Saúde

Em 2010, foi criada a empresa CEMIG Saúde, uma entidade de autogestão para operar o Prosaúde Integrado da CEMIG (PSI) e de algumas empresas do grupo CEMIG. Este plano de saúde com cobertura médica e odontológica, é mantido por contribuições dos participantes ativos, aposentados e de suas patrocinadoras, como um benefício da política de Recursos Humanos da CEMIG.

A Companhia é copatrocinadora dos planos de saúde e odontológico dos seus empregados. Os valores das contribuições aos planos previdenciários, de saúde e odontológico são determinados anualmente, pelos montantes considerados suficientes à cobertura das respectivas despesas previstas em cada exercício, conforme avaliação realizada por atuário independente contratado para esta finalidade. Os três planos são de adesão facultativa para o empregado e as contribuições das patrocinadoras ocorrem de forma paritária a dos participantes.

A Companhia demonstra nesta nota explicativa o passivo e as despesas em conexão com o Plano de Complementação de Aposentadoria, Plano de Saúde e Plano Odontológico de acordo com os termos do Pronunciamento Técnico CPC 33 R1/IAS 19 (Benefícios a Empregados) e laudo preparado por atuários independentes na data base de 31 de dezembro de 2019.

